



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº __/2025

INSTITUI COTA FIXA DE NO MÍNIMO 50% DAS CONTRATAÇÕES ANUAIS DESTINADAS AOS CANTORES E ARTISTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, PARA APRESENTAÇÕES, ESPETÁCULOS E EVENTOS OFICIAIS FOMENTADOS POR RECURSOS PÚBLICOS, DENOMINADO COMO PROGRAMA “VOZES DA TERRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) das contratações anuais de cantores, músicos e demais profissionais do setor artístico residentes no Município de Cariacica para apresentações, espetáculos e eventos oficiais fomentados por recursos públicos municipais, sendo denominado este projeto como “VOZES DA TERRA”.

Art. 2º As contratações poderão ser realizadas diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que os profissionais atendam aos critérios de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para profissionais do setor artístico.

Parágrafo único: Os artistas contratados deverão ser submetidos à pré-habilitação por comissão competente ou grupo de trabalho instituído, observando-se os seguintes critérios:

I - Relevância conceitual e temática: A obra ou apresentação deve evidenciar importância histórica, cultural e artística para o Município de Cariacica, promovendo impacto local significativo;

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador - Partido Podemos
TEL: 27 - 998088788





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

II - Finalidade pública e viabilidade técnica: Deverá haver demonstração clara de interesse público e capacidade técnica de execução, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica envolvida, quando aplicável;

III - Acessibilidade: O projeto deverá considerar a inclusão de pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade em suas diversas formas, como visual, auditiva, intelectual ou mobilidade reduzida, a critério da organização responsável.

Art. 3º Para fins desta Lei, serão considerados residentes no Município de Cariacica os profissionais que comprovarem domicílio no território municipal há pelo menos dois anos antes da data da contratação.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, os procedimentos para implementação e fiscalização de sua execução, incluindo a criação da comissão competente ou grupo de trabalho mencionado no Art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador - Partido Podemos
TEL: 27 - 998088788





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O Município de Cariacica é reconhecido como um celeiro de talentos artísticos em ascensão, sendo palco de expressões culturais que valorizam e difundem a identidade local. Cantores, músicos e outros produtores culturais têm levado as riquezas artísticas de nossa cidade não apenas pelo Estado do Espírito Santo, mas também por outras regiões do país.

Apesar dos avanços proporcionados pela Lei de Incentivo Cultural João Bananeira e pelos repasses de políticas nacionais de cultura, esses mecanismos são voltados predominantemente para o fomento de obras e projetos específicos, deixando lacunas na promoção equitativa dos artistas locais em eventos oficiais e anuais promovidos pelo Município.

Este Projeto de Lei busca garantir a paridade na participação dos artistas cariaciquenses em eventos públicos, assegurando que pelo menos metade das contratações seja destinada a residentes do município. Além de fortalecer a economia criativa local, a proposta visa promover a diversidade cultural, valorizar o patrimônio imaterial de Cariacica e incentivar o desenvolvimento profissional dos artistas locais.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 06 de fevereiro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
VEREADOR

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador - Partido Podemos
TEL: 27 - 998088788



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraemapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320034003609369031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vereador
JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Cariacica - Espírito Santo

